



O DESAFIO DA GESTÃO DE UMA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO EM ÁREA URBANA: UM OLHAR SOBRE O PARQUE ESTADUAL DO BACANGA, SÃO LUÍS - MA

Marly Silva de Morais¹
Regina Célia de Oliveira²
José Fernando Rodrigues Bezerra³
Gilberlene Serra Lisboa⁴

RESUMO

Os instrumentos de gestão e ordenamento territorial das unidades de conservação são ferramentas essenciais para a conservação e preservação destas. Contudo, a inoperância destas, por parte do poder público, faz com que sucessivas reduções de área, ocupações irregulares e exploração de recursos minerais possam ser ações constantes em seu interior. Neste sentido, o Parque Estadual do Bacanga, localizado no centro-oeste da Ilha do Maranhão, se faz como objeto de estudo, uma vez que se trata UC, protegida por leis e usos restritos. Assim, objetiva-se expor o atual quadro de degradação ambiental desta UC, expondo os aparatos legais que amparam o Parque, desde a sua criação até os dias atuais. Sob o viés do metodologia descritiva-exploratória/quantitativa quanto aos objetivos, visando a relação sujeito/pesquisador/sujeito, foram realizados os seguintes procedimentos metodológicos: levantamento bibliográfico e cartográfico, atividades de campo e trabalho de gabinete. Os resultados indicam que a manutenção é um dos grandes desafios da gestão desta unidade, assim como a existência de conflitos com a comunidade local.

Palavras-chave: Gestão ambiental, Ordenamento territorial, Unidade de conservação.

RESUMEN

Los instrumentos de gestión y ordenamiento territorial de las áreas protegidas son herramientas fundamentales para su conservación y preservación. Sin embargo, la ineficacia de estos, por parte del gobierno, hace que sucesivas reducciones de superficie, ocupaciones irregulares y explotación de recursos minerales puedan ser acciones constantes en su interior. En este sentido, el Parque Estatal Bacanga, ubicado en el medio oeste de Ilha do Maranhão, es objeto de estudio, por ser una UC, protegida por leyes y usos restringidos. Así, el objetivo es exponer el panorama actual de degradación ambiental de esta UC, exponiendo el aparato legal que sustenta el Parque, desde su creación hasta la actualidad. Bajo el sesgo de la metodología descriptivo-exploratoria / cuantitativa en cuanto a los objetivos, buscando la relación sujeto / investigador / sujeto, se llevaron a cabo los siguientes procedimientos metodológicos: levantamiento bibliográfico y

¹Doutoranda em Geografia pela Universidade Estadual de Campinas, marlymorais22@hotmail.com;

²Professora do Departamento de Geografia da Universidade Estadual de Campinas, regina5@unicamp.com.br;

³ Professor do Departamento de História e Geografia da Universidade Estadual do Maranhão, jfernangeo@gmail.com;

⁴ Doutoranda em Geografia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, gilberlene_ok@hotmail.com.



cartográfico, actividades de campo y trabajos de oficina. Los resultados indican que el mantenimiento es uno de los mayores desafíos en la gestión de esta unidad, así como la existencia de conflictos con la comunidad local.

Palabras clave: Gestión ambiental, Planificación territorial, Unidad de conservación.

INTRODUÇÃO

Os sistemas ambientais representam entidades organizadas na superfície terrestre, de modo que a espacialidade se torna uma das suas características inerentes. A organização desses sistemas vincula-se com a estruturação e funcionamento de (e entre) seus elementos (CHISTOFOLETTI, 1999), no contexto de unidades de conservação, através de gestão e ordenamento territorial.

As discussões sobre gestão e ordenamento territorial, adquiriu na contemporaneidade nova definição e importância. Pois ao considerar a realidade dos territórios atuais (conjunto de forças econômicas, políticas e simbólico-cultural), no qual transcende a ideia de poder e ordem agregada aos interesses da nação na visão do Estado, associa-se de forma diferenciada em cada escala geográfica, que cria desafios à visão e implantação das políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento territorial.

De acordo com o Dicionário de Geografia (Baud, Bourgeat e Bras, 1999, p.262), o ordenamento do território “corresponde, na maior parte dos casos à vontade de corrigir os desequilíbrios de um espaço nacional ou regional e constitui um dos principais campos de intervenção da Geografia aplicada. Pressupõe, por um lado, uma percepção e uma concepção de conjunto de um território e, por outro lado, uma análise prospectiva.

Para os autores (RUCKERT, 2005 e 2007), (COSTA,2005), (MORAES,2005) e (BECKER,2005), o ordenamento territorial é um instrumento de articulação transterritorial e interinstitucional que tem por objetivo um planejamento integrado e especializado da ação do poder público, cuja meta é a compatibilização de políticas em seus rebatimentos no espaço evitando conflitos de objetivos e contraposição de diretrizes no uso dos lugares e dos recursos.

Sobre este tema, pode-se destacar a Carta Europeia do Ordenamento do Território (Conselho da Europa, 1988, p.9 e 10), onde o ordenamento territorial “é a tradução espacial das políticas econômica, social, cultural e ecológica da sociedade. (...)



É, simultaneamente, uma disciplina científica, uma técnica administrativa e uma política que se desenvolve numa perspectiva interdisciplinar e integrada tendente ao desenvolvimento equilibrado das regiões e à organização física do espaço segundo uma estratégia de conjunto. (...) O ordenamento do território deve ter em consideração a existência de múltiplos poderes de decisão, individuais e institucionais que influenciam a organização do espaço, o carácter aleatório de todo o estudo prospectivo, os constrangimentos do mercado, as particularidades dos sistemas administrativos, a diversidade das condições socioeconómicas e ambientais. Deve, no entanto, procurar conciliar estes fatores da forma mais harmoniosa possível.”

Diante do exposto, percebe-se que a gestão do território era concebido como centralizado nas decisões do Estado, o que na percepção dos autores supra, resolvia os problemas, uma vez que ele possuía estabilidade. No entanto, a contemporaneidade vivencia um processo de espaço e tempo complexo, resultado da globalização, onde as relações políticas, económicas e culturais trouxeram novos desafios aos processos antes tidos como solução absoluta.

Contudo, é necessário o questionamento a cerca desse ordenamento voltados para as áreas da proteção da natureza, especialmente nas unidades de conservação. Existe de fato, uma perspectiva planejada (econômico/estado, sociedade e natureza)? Esse planejamento promove a transversalidade de ações através de gestão e ordenamento territorial adequado?

Os instrumentos de gestão e ordenamento territorial das unidades de conservação são ferramentas essenciais para a conservação e preservação destas. Contudo, a inoperância por parte do poder público, faz com que sucessivas reduções de área, ocupações irregulares e exploração de recursos minerais possam ser ações constantes em seu interior.

Para responder tais questionamentos, se faz necessário analisar dois instrumentos primordiais de gestão e ordenamento territorial, responsáveis por consolidar uma visão macro - o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC (regulamentado pela Lei Nº 9.985/2000 e o Decreto Nº4.340/2002) e o Plano Nacional de Áreas Protegidas – PNAP (Decreto Nº 5.758/2006). Tais ferramentas agrupam um conjunto de premissas, que instruem todo o processo de ordenamento territorial voltado para as UCs do território nacional.



As proposições legais adquirem um discurso plausível de ordenamento territorial da UCs, onde as diretrizes estão consolidadas e alinhadas aos atuais desafios e objetivos da criação e gestão dessas áreas (UCs), apesar de apresentar artigos que propõem uma visão centralizada de poder.

Além desses dois instrumentos principais, há instrumentos periféricos que auxiliam na gestão e ordenamento territorial, como por exemplo, Zoneamento – Ecológico e Econômico, previsto na Política Nacional de Meio Ambiente e no Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, O Plano de Manejo, que encontra-se inserido no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, em seu Artº 27, § 1º e os Planos Diretores Municipais que foram instituídos na Constituição Federal de 1988 como “instrumento básico da política urbana” (§ 1ª do artigo 182).

O Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) é regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.297/2002. Tem por objetivo, em linhas gerais, viabilizar o desenvolvimento sustentável de determinada região a partir da compatibilização de suas características ambientais e socioeconômicas. Para tanto, se baseia em diversos diagnósticos e análises técnicas – bem como em cenários futuros –, que visam à proposição de diretrizes gerais e específicas para unidades territoriais homogêneas (MMA, 2006). Ou seja, é um instrumento de gestão ambiental e ordenamento territorial jurídico, além de geopolítico.

O Plano de Manejo previsto no Art.27 é a lei interna que rege as UCs. O Plano de Manejo deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com fim de promover sua integração a vida econômica e social das comunidades vizinhas (BRASIL, 2000). As UCs brasileiras de Proteção Integral - categoria a qual está inserido o Parque Estadual do Bacanga, objeto de análise deste trabalho- tem como objetivo a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico (BRASIL, 2000).

No entanto, a realidade até o momento se mostra distante do discurso político e dos direitos e deveres legais estabelecidos, exigindo questionamentos da atual concepção democrática que orienta os processos criação, planejamento, gestão e ordenamento territorial de UCs ainda pautadas em (SOUZA e BARBOSA, 2018; JACOBI, 2012). O ordenamento territorial nas Unidades de Conservação dispõe de



intensas discussões e conflitos, especialmente quando se discorre sobre as ocupações espontâneas no interior ou entorno destas (SANCHO-PIVOTO, 2017).

Portanto, discorrer sobre planejamento e gestão consolidada por dos instrumentos acima citados, temos como principal desafio o ordenamento territorial das unidades de conservação. Pois mesmo tendo todo esse aparato jurídico encontrar caminhos que possibilitem a concretização dessa visão estratégica ainda será um longo caminho. À medida que, esse caminho passa pelo esforço efetivo de desconcentração e descentralização da gestão e do poder, através de iniciativas de fortalecimento dos conselhos gestores de unidades de conservação, as diferentes forças que contemplam o território ainda tendem a gerar diversos conflitos.

Neste sentido, o Parque Estadual do Bacanga, localizado na porção centro-oeste da Ilha do Maranhão, se faz como objeto de estudo, uma vez que se trata de unidade de conservação, protegida por leis e usos restritos, entretanto não faz jus ao seu status e importância ambiental. Assim, objetiva-se expor o seu histórico demonstrando o atual quadro de degradação ambiental desta UC, expondo os aparatos legais que amparam o Parque, desde a sua criação até os dias atuais.

Para alcançar o objetivo proposto, este estudo, fundamentou-se em pesquisas bibliográficas, trabalhos de campo, bases cartográficas oficiais, como por exemplo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

METODOLOGIA

Esta pesquisa é descritiva-exploratória/quantitativa quanto aos objetivos, visando a relação sujeito/pesquisador/sujeito. Considerando Gil (2008) as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Para Minayo (2000) as pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato.

Para alcançar os objetivos propostos neste trabalho, foram realizados três procedimentos. O primeiro refere-se à abordagem indireta através do levantamento bibliográfico e cartográfico, o segundo refere-se à abordagem direta que foi realizada através dos trabalhos de campo, e o terceiro o trabalho de gabinete, envolvendo as



análises dos dados obtidos e o mapeamento temático utilizando o software Arcgis 10.2 (licença EFL999703439).

a) Levantamento bibliográfico e cartográfico

A bibliografia foi levantada na biblioteca central da Universidade Estadual do Maranhão, na biblioteca central da Universidade Federal do Maranhão e nos acervos pessoais do Grupo de Pesquisa Geomorfologia e Mapeamento - GEOMAP do Departamento de História e Geografia - UEMA. Também foram utilizados artigos, dissertações e teses adquiridos junto ao portal de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e diretamente nos endereços eletrônicos das principais revistas nacionais e internacionais sobre a temática do assunto.

O levantamento do material bibliográfico e cartográfico foi analisado de acordo com o assunto que fundamenta a pesquisa. Foram pesquisados conteúdos relacionados à temas voltados à Geografia, como, unidade de conservação, gestão ambiental, território, ordenamento territorial e planejamento.

b) Trabalho de campo

Os trabalhos de campo tiveram como objetivo a observação *in loco* da influência da ação antrópica no meio e as suas consequências. Além de permitir um contato mais verticalizado com a população local e seus gestores, com intuito de realizar as entrevistas para entender a relação território/territorialidade. Neste sentido, foram realizadas as entrevistas com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, o Batalhão de Polícia Ambiental – BPA, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA e a comunidade Prata diretamente afetados pela implantação do Parque Estadual do seguindo um guia de tópicos. Ressalta-se que a pesquisa⁵ foi aprovada junto ao Programa de Pós-Graduação de Geografia, Natureza e Dinâmica do Espaço da Universidade Estadual do Maranhão, no qual orientou a utilização do termo de consentimento dos atores envolvidos.

c) Trabalho de gabinete

Nesta etapa foram realizadas a produção dos mapas temáticos e análise dos resultados encontrados. Para produção dos mapas foi adquirido o banco de dados de

⁵ O artigo ora apresentado é resultado do projeto de pesquisa desenvolvido durante o mestrado, através da concessão de bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES), processo nº 88882.167431/2018-01. Tendo sua continuidade no processo nº 88887.510964/2020-00.



Bezerra (2011), base do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), base de dados do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC) e os limites do Parque disponibilizados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA).

Os *shapefiles* adquiridos de Bezerra (2011) são referentes à drenagem, curvas de nível, no qual havia nove cartas vetorizadas da Diretoria do Serviço Geográfico do Ministério do Exército (DSG/ME- MINTER), datadas de 1980 correspondentes a São Luís, folhas 13, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 38 e 39 adquiridas no Zoneamento Ecológico Econômico do Maranhão - ZEE, referentes à bacia hidrográfica do Bacanga na qual o PEB está inserido, na escala de 1:10.000. As cartas DSG que corresponde ao PEB são 22, 23, 31 38 e 39.

Os produtos cartográficos gerados estão dispostos na escala de 1: 30.000 e foi editado no software ArcGis 10.2 com licença registrada na Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). O sistema de projeção adotado corresponde ao Universal Transversa de Mercator (UTM), tendo como referencial geodésico o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS, 2000).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

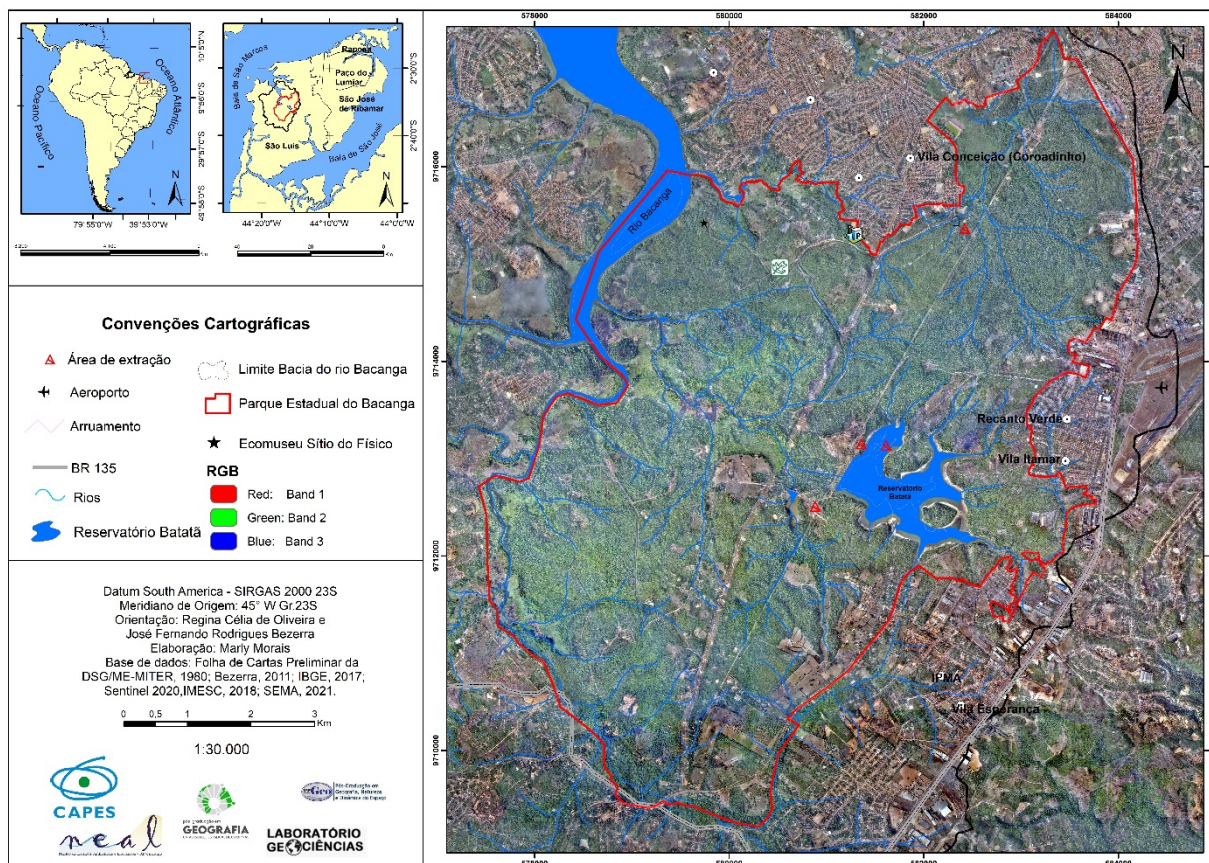
O Parque Estadual do Bacanga (Figura 1) corresponde à parte restante da antiga “Floresta Protetora dos Mananciais da Ilha de São Luís” assim declarada pelo Presidente da República Getúlio Vargas através do Decreto-Lei Federal no 6.833, de 26 de agosto de 1944, Maranhão (1992, p.11). Historicamente, desde a criação o PEB apresenta diversos problemas ambientais, acarretados principalmente pela urbanização desordenada. Entre os problemas encontrados no PEB, consta o asfaltamento em áreas de recargas dos mananciais subterrâneos, canais de esgoto lançados diretamente nos rios sem nenhum tratamento e a retirada da vegetação nativa ocasionando a degradação do solo.

O Parque supracitado, está na categoria de Proteção Integral, ou seja, não deveria existir nenhuma forma de uso no mesmo. Criado pelo Decreto-Lei Estadual nº 7.545, de 7 de março de 1980 com uma área inicial de 3.075 (três mil e setenta e cinco hectares), objetivando a preservação dos recursos naturais de grande relevância ecológica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de



atividades de educação e interpretação ambiental, na recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Figura 1: Mapa de Localização do Parque Estadual do Bacanga



Fonte: autores, 2021.

Nesse mesmo decreto, ficaram como responsáveis pela administração do Parque, a hoje Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA e a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA. Quando criado o PEB tinha como limites – ao Norte, a Estrada de Ferro São Luís – Teresina, no trecho compreendido entre o ponto de cruzamento dessa ferrovia com a linha do Telégrafo Nacional e o lugar denominado Jorda, e uma linha partindo deste lugar até alcançar a foz do rio das Bicas; a Oeste, o rio Bacanga até sua confluência com o rio Maracanã; ao Sul, o rio Maracanã, da foz às cabeceiras; a Leste, uma linha partindo das nascentes do rio Maracanã até chegar às cabeceiras do rio Batatã e daí até a ferrovia São Luís – Teresina; deste ponto em diante, a mesma Estrada de Ferro até alcançar a linha do Telégrafo Nacional.



No entanto, mesmo sendo uma Unidade de Conservação protegida por lei, a degradação sempre esteve presente, nos limites e nas zonas de amortecimentos do PEB (SEMATUR, 1992). Segundo Maranhão (1992) durante 36 anos a Floresta Protetora dos Mananciais foi submetida a ações devastadoras tanto pelo poder público como pela iniciativa privada, resultando na consolidação de conjuntos residenciais e bairros de classe média-baixa que logo foram dotados de serviços públicos e infraestrutura básica como água, luz, saneamento básico (alguns bairros) e pavimentação asfáltica.

Assim por conta dessas ocupações, em 10 de abril de 1984, foi sancionado pelo Governo do Estado o Decreto Lei Estadual nº 9.550, que excluiu as áreas definitivas e irreversivelmente ocupadas ou usadas por terceiros, estabelecendo novos limites ao PEB. Subseqüentemente, o Decreto Lei Estadual nº 9.677, de 06 de dezembro de 1984, deu destinação as áreas excluídas, que foram destinadas a 273 famílias carentes cadastradas na Secretaria de Trabalho e Ação Social. Em 10 de fevereiro de 1986, novamente foi instituído um Decreto-Lei Estadual nº 10.084, que destinou mais 6,5007 há (seis hectares e cinco ares) para o assentamento de 416 famílias.

Sem um plano de manejo e fiscalização adequada, o avanço populacional dos bairros já consolidados em direção ao parque continuou, em 24 de junho de 1992 o Decreto-Lei nº 12.448 excluiu mais 1,8ha (um hectare e oito ares), destinando a implantação da Unidade Física de atendimento ao Público, criada pelo projeto minha gente.

Segundo Pereira (2006) somente oito anos após sua criação que foi feito seu primeiro plano de manejo, no qual mostrou-se ineficiente frente ao elevado nível de degradação, como: granja, extração mineral, áreas de lazer sem monitoramento e planejamento, áreas devastadas usadas para agricultura, invasões (Recanto Verde e Vila Itamar), desmatamentos e queimadas, que deixam o solo exposto e vulnerável.

Ressalta-se que nem com a elaboração do Plano de Manejo o PEB teve sua gestão adequada, pois não foram seguidas as recomendações nele prescritas, na verdade o Plano nunca fora homologado. As ocupações continuaram acontecer e em 14 de dezembro de 2001, através da Lei Estadual nº 7.712 houve nova redução do limite, ou seja, todo instrumento legal foi ineficaz, mediante as questões eleitoreiras presente no Estado do Maranhão. No ano de 2002, dez anos depois mesmo com toda pressão sofrida que o PEB teve seu Plano de Manejo revisado, passando a ter somente 2.634,36 há, ou seja, menos 14% da criação.



Até este momento não havia conflitos territoriais, tendo em vista que o governo do estado sempre decidiu por diminuir a área do Parque ao invés de seguir as diretrizes previstas no SNUC e no Plano Nacional de Áreas Protegidas - PNAP. Neste contexto o diagnóstico qualitativo dos impactos socioambientais norteou a listagem de implicações dos impactos observados, ponderando-se o potencial transformador do ambiente físico, biótico e antrópico, fato que o tornar relevante na prevenção de danos socioambientais, ou seja, reconhece e pode prever problemas gerados a partir da interferência antrópica e quais, entre esses, devem ser minimizados ou compensados.

Em meados de 2009, a SEMA, durante uma vistoria, constou as informações prestadas pelo BPA quanto à ocupação de terras do PEB era verídica. “Havia um grupo de aproximadamente 100 pessoas, entre jovens, adultos, idosos e crianças portando facões com os quais faziam serviço de desmate e capina” (SEMA, 2009). Esse quadro de conflitos entre os órgãos gestores e a população local e do seu entorno, permanece até os dias atuais.

Após todos os processos acima citados de redução do limite do Parque oriundos das ocupações irregulares, o Ministério Público do Maranhão condenou o Estado a promover no prazo de um ano, a redefinição dos limites, zona de amortecimento e objetivos do PEB, assim como a implantação do Plano de Manejo, nos termos da Lei Estadual nº 9.985/2000, sob pena diária no valor de R\$ 3 mil em caso de descumprimento.

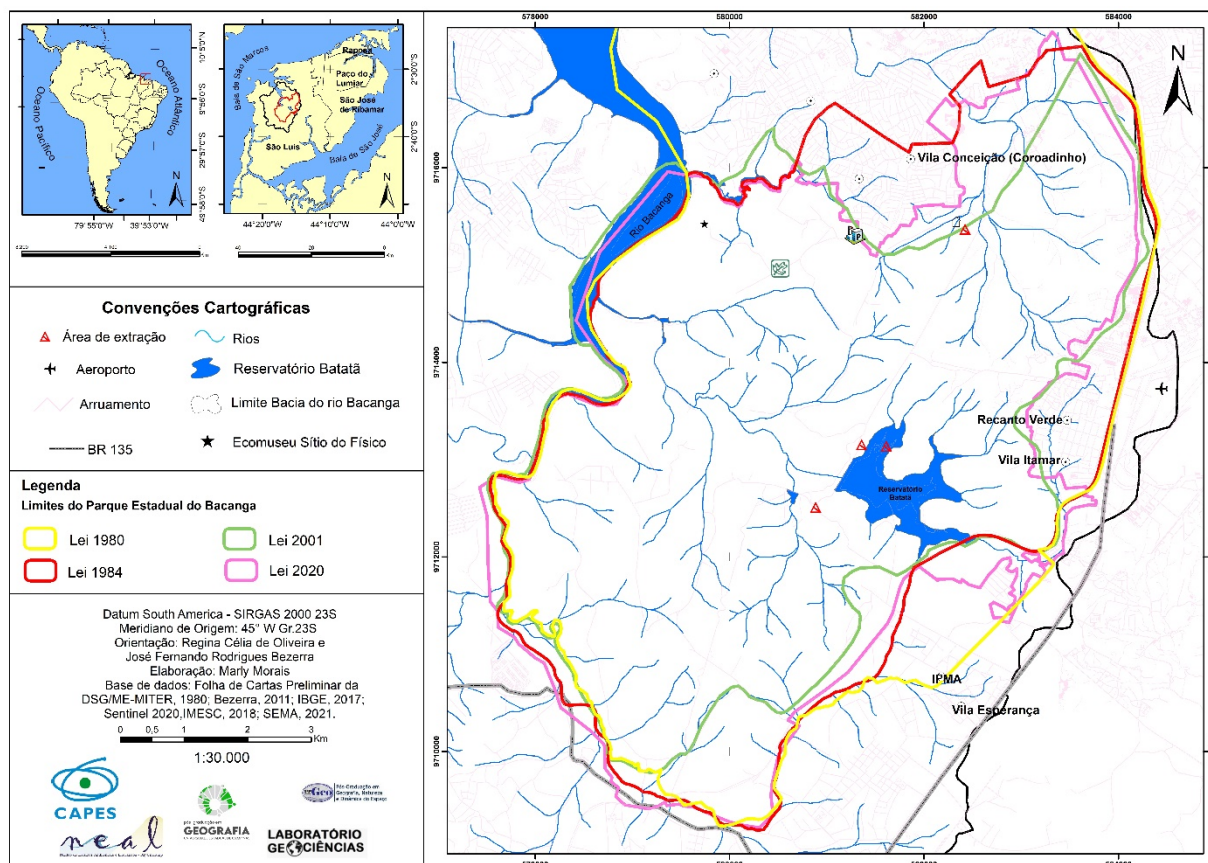
Além da suspensão dos efeitos da Lei Estadual nº 7.712/2001, ou seja, por lei o PEB voltou a ter os limites do Decreto Lei Estadual nº 9.550/1984 (Ministério Público do Maranhão, 2016). Seguindo o contexto histórico, em 2017, o governo do estado junto a SEMA, lança o programa Maranhão Verde, segundo os gestores programa é uma forma de unir a conservação ambiental e a elevação de renda da população com o Bolsa Maranhão Verde em algumas Uc's do estado.

A participação das famílias no programa visa uma melhoria de renda, mais principalmente incentivar a participação de seus beneficiários em ações que envolvem capacitação ambiental, social, educacional, técnica e profissional voltadas aos recursos naturais.

Após quatro anos da determinação judicial de 2016, o limite do parque foi revisto e aprovado (Figura 2). A partir desta redefinição, não será permitida a expansão

das áreas ocupadas e excluídas, com a construção de moradias ou outra forma de ocupação que venham atingir a área da UC.

Figura 2 – Mapa da linha do tempo dos limites do PEB



Fonte: autores, 2021.

Observa-se que desde sua criação até a atualidade, a não desapropriação de terras na área, gestão inoperante, seguido de um agrupamento de alterações ambientais tais como, a redução da cobertura vegetal e o desmatamento geralmente com queimadas, culminou para o quadro de redução de limites. Neste contexto, será necessária uma intervenção correta do poder público, tendo em vista que o PEB além de uma UC de proteção Integral, abriga o único local com potencial de reservatório de água para a população do município de São Luís- MA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entende-se, portanto, que os instrumentos legais existentes nas diversas esferas de atuação seja ela Municipal, Estadual e Federal, são marcos de conquista em prol das



Unidades de Conservação. Contudo, o modelo aplicado no Brasil para criação destas, mostra-se até os dias atuais inoperante, pois priorizou as áreas onde já havia concentração populacional e de atividades humanas, desconsiderando o contexto histórico das comunidades ali presentes e os fatores no entorno.

Neste contexto, as UC já nasceram em meio a conflitos territoriais e de acesso a recursos, tornando sua gestão ineficiente. De fato, a gestão e o ordenamento territorial são uma ferramenta primordial para compor a preservação e instalação de UCs, no entanto sem o comprometimento e trabalho em sinergia do poder público e sociedade de maneira geral, continuaremos em situações de conflito e reduções de áreas nas UCs.

REFERÊNCIAS

BAUD, PASCAL; BOURGEAT, SERGE; BRAS, CATHERINE. **Dicionário de Geografia**. Lisboa: Plátano, 1999.

BECKER, BERTA K. Síntese das Contribuições da Oficina da Política Nacional de Ordenamento Territorial. In: **Para Pensar uma Política de Ordenamento Territorial**. Anais da Oficina sobre a Política Nacional de Ordenamento Territorial. Brasília, 13-14 de novembro de 2003. Ministério da Integração Nacional /Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional, 2005.

BRASIL. **Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e dá outras providências. Diário Oficial da União, 2000.

_____. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

_____. **Decreto nº 4.297, de 10 de julho de 2002**. Regulamenta o art. 9º, inciso II, da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelecendo critérios para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil - ZEE, e dá outras providências.

_____. **Decreto - Lei Federal nº 6.833, de 26 de agosto de 1944**. Cria a Floresta Protetora dos Mananciais da Ilha de São Luís-MA.

_____. **Decreto – Lei nº 4.340, de 22 de agosto de 2002**. Estabelece, entre outras coisas, critérios e normas para a criação, implementação e gestão de Unidades de Conservação.

BEZERRA, J. F. R. **Geomorfologia e Reabilitação de Áreas Degradadas por Erosão com Técnicas de Bioengenharia de Solos na Bacia do Rio Bacanga, São Luís – MA**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Rio de Janeiro, 2011. p, 249.



COSTA, W. M. da. **Subsídios para uma Política Nacional de Ordenamento Territorial. In Para Pensar uma Política Nacional de Ordenamento Territorial.** Brasília. Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR), 2005, p.55 a 59.

CHISTOFOLETTI, A. **Modelagem de sistemas ambientais.** São Paulo: Edgard Blücher, 1999. 236 p.

HAESBAERT, Rogério. **O Mito da Desterritorialização: do fim dos territórios à multiterritorialidade.** 7ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

IMIRANTE. Disponível em: <<http://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2016/11/sem-funcionar-reserva-do-batata-e-ocupado-de-forma-irregular-em-sl.html>>. Acesso em 07/06/17.

JACOBI, P. R. **Novos paradigmas, práticas sociais e desafios para a governança ambiental.** São Paulo: Annablume; IEE-USP; PROCAM-USP; Fapesp, 2012.

MARANHÃO. **Decreto - Lei Federal nº 6.833, de 26 de agosto de 1944.** Cria a Floresta Protetora dos Mananciais da Ilha de São Luís - MA.

_____. **Decreto- Lei Estadual nº 7.545, de 07 de março de 1980.** Cria o Parque Estadual do Bacanga.

_____. **Decreto- Lei Estadual nº 9.550, de 10 de abril de 1984.** Exclui áreas do Parque Estadual do Bacanga.

_____. **Decreto- Lei Estadual nº 9.677 de 1984.** Dá destinação às áreas do Parque Estadual do Bacanga que foram excluídas pelo Decreto nº9.550.

_____. **Decreto - Lei Estadual nº 10.084, de 10 de fevereiro de 1986.** Dá destinação as áreas do Parque Estadual do Bacanga que foram excluídas pelo Decreto nº 9.550.

_____. **Decreto- Lei Estadual nº 12.448, de 24 de junho de 1992.** Exclui áreas do Parque Estadual do Bacanga.

_____. **Decreto- Lei Estadual nº 7.712, de 24 de dezembro de 2001.** Exclui áreas do Parque Estadual do Bacanga.

_____. **Lei Estadual nº 11.343, de 29 de setembro de 2020.** Altera os limites do Parque Estadual do Bacanga.

SOUZA, T.; BARBOSA, M. **Conservação e Governança em Áreas Protegidas de Pernambuco/ Brasil.** Revista Brasileira de Geografia Física. v.11, n.02 (2018) 713-727.

SANCHO-PIVOTO, Altair. **Ordenamento territorial e áreas protegidas: um olhar sobre o processo de criação do Parque Nacional da Serra do Cipó, MG.** Revista de Geografia e Ordenamento do Território. p. 309-333, 2017.



XIV ENCONTRO NACIONAL DE
PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM
GEOGRAFIA

EDIÇÃO ONLINE

10 À 15 DE OUTUBRO DE 2021

ISSN: 2175-8875